



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19 **PUBLICAÇÃO**

Inscrição Estadual: Isento que o(a) presente Lei  
foi publicado e devidamente registrado  
nesta data.

Veríssimo 22 / agosto / 2022

LEI 575/2022, de 22 de agosto de 2022 Armenio Paulo Jesus Silva

## **AUTORIZA CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE AMBIENTAL DE FORMA NÃO AFETIVA, E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

**Art.1º** - Fica criado o cargo de Agente Ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em regime de contrato temporário, sem geração de vínculo institucional com a carreira de servidor público, para atender ata de adesão as atribuições da Deliberação Normativa COPAM 213/2017, atribuições estas repassadas temporariamente ao Município de Veríssimo.

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, pelo prazo de vigência da ata de adesão a que se refere o art. 1º, desta Lei, ou quando o Estado de Minas Gerais assumir todas as atribuições a ele afetas em relação da deliberação normativa também ali informada, 01 (um) profissional técnico habilitado com ensino superior em Meio Ambiente, ou Engenharia Ambiental, para assumir o cargo criado pelo art. 1º, desta Lei.

§ 2º - Conforme disposto na Carta Constitucional, em qualquer situação, a contratação não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

**Art. 2º** - O cargo de Agente Ambiental será subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Compete ao agente Ambiental na forma assumida pelo Município pelo termo de adesão, licenciar, monitorar e fiscalizar as tipologias de empreendimentos e atividades definidas na Deliberação Normativa do COPAM 213/2017.

**Art. 4º** - O Cargo de Agente Ambiental criado por esta Lei será provido de forma não efetiva, para contratação temporária, com as exigências estipuladas no parágrafo único, do art.



## **Prefeitura Municipal de Veríssimo**

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

2

1º, desta Lei, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos da ordem de R\$3.454,18 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) mensais.

**Parágrafo Único** – As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente do Município.

**Art. 5º** - Fazem parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

**Art. 6º** - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder executivo no que couber.

**Art. 7º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Veríssimo, aos 22 de agosto de 2022

  
**LUÍZ CARLOS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

3

LEI 575/2022

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DE 2022 A 2024

ART. 16, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000

DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS	EXERCÍCIOS			TOTAL
	2022	2023	2024	
Salário Mensal.....	17.270,90	41.450,16	24.179,26	82.900,32
13º Salário .....	1.440,00	3.454,18	2.014,95	6.909,13
Férias 1/3 Constitucional.....	480,00	1.151,40	671,40	2.302,80
Contribuição previdenciária patronal	4.030,00	9.429,91	5.500,78	18.960,69
Contribuição para o FGTS.....	1.535,27	3.592,35	2.095,54	7.223,16
<b>TOTAIS</b>	<b>24.756,17</b>	<b>59.078,00</b>	<b>34.461,93</b>	<b>118.296,10</b>

## Notas explicativas

- 1 – A contratação almejada terá custos adicionais reduzidos, em vista da Administração Municipal estar na eminência de aproveitar servidor, com habilitação necessária para as funções, atualmente, em atividades administrativas.
- 2 – A projeção de gastos no período estabelecido de 02 (dois) anos, por ser em caráter temporário, por adesão à deliberação normativa n.º 213/17 da COPAM/MG, embora de responsabilidade da esfera estadual, atende o interesse do município.
- 3 – Nos instrumentos de planejamento do município, PPA 2022/2025, LDO 2022 e LOA 2022, constam programações para atender as projeções de gastos acima discriminados.

Veríssimo, 22 de agosto de 2022

  
LUIZ CARLOS DA SILVA  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Veríssimo**

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

4

LEI 575/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DE QUE O AUMENTO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM O PPA 2022/2025 E COM A LDO/2022

ART. 16, II DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000

## ***DECLARAÇÃO***

DECLARO para os devidos fins, atendendo o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 16, II, que o aumento da despesa oriunda da presente lei, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade como Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Veríssimo, 22 de agosto de 2022.

  
LUIZ CARLOS DA SILVA  
Prefeito Municipal